

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 755, de 07 de julho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA





HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

PAULO XAVIER PAMPLONA

Gerente Administrativo

JOSE FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	3
Portaria-SEI nº 187, de 07 de julho de 2026.....	3
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE SOBREAVISO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA.....	3
Portaria - SEI nº 188, de 07 de julho de 2026.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)	6
Portaria - SEI nº 101, de 03 de julho de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 102, de 03 de julho de 2026.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA

Portaria-SEI nº 187, de 07 de julho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HU Brasil, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025 Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HU Brasil, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.004678/2026-83, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.597.313-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH
***.016.504-**	Não classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE SOBREAVISO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA

Portaria - SEI nº 188, de 07 de julho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HU Brasil, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da

presidência da HU Brasil, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.010100/2025-85, resolve:

Art.1º Publicar o Resultado FINAL da Seleção de Sobreaviso da Equipe de Enfermagem do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HU Brasil - Certame 01/2026:

**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL
RESULTADO FINAL**

Classificação	Nome	Cargo Efetivo	Lotação
1	Francisca Luana da Silva	Enfermeiro Assistencial	Unidade da Criança e do Adolescente
2	Pedro Paulo da Silva Júnior	Enfermeiro Assistencial	Unidade de Clínica Cirúrgica
3	Rosana Fernandes Dantas Gomes	Enfermeiro Assistencial	Unidade da Criança e do Adolescente
4	Maria Izabel Gonçalves de Alencar Freire	Enfermeiro Assistencial	Unidade de Clínica Cirúrgica
5	Artur Magno de Sousa	Enfermeiro Assistencial	Unidade da Criança e do Adolescente
6	Ariadne Pereira Pedroza	Enfermeiro Assistencial	Unidade de Clínica Cirúrgica
7	Jose Geraldo Holanda Moura	Enfermeiro Assistencial	Unidade de Clínica Médica
8	Gabrielle Sousa Amorim	Enfermeiro Assistencial	Unidade da Criança e do Adolescente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESULTADO FINAL

Classificação	Nome	Cargo Efetivo	Lotação
1	Salomão Pereira de Souza	Técnica em enfermagem	Unidade De Bloco Cirúrgico E Processamento De Material Esterilizado
2	Ionilda dos Santos Dantas	Técnica em enfermagem	Unidade de Clínica Cirúrgica
3	Glebjane Roberto Vitoriano Brasileiro	Técnica em enfermagem	Unidade da Criança e do Adolescente
4	Antonia Leonir Soares Bernardo	Técnica em enfermagem	Unidade de Clínica Cirúrgica
5	Francisco Ivan Serafim dos Santos	Técnica em enfermagem	Unidade De Bloco Cirúrgico E Processamento De Material Esterilizado
6	Jamilli Moreira Gouveia	Técnica em enfermagem	Unidade De Bloco Cirúrgico E Processamento De Material Esterilizado
7	Nicole Garcia Aragão da Rocha Oliveira	Técnica em enfermagem	Divisão de Enfermagem
8	Josefa Amanda Lino de Sousa	Técnica em enfermagem	Unidade da Criança e do Adolescente
9	Maria Betania Ferreira Dantas	Técnica em enfermagem	Unidade da Criança e do Adolescente
10	Mary Raniele Soares de Souza	Técnica em enfermagem	Unidade da Criança e do Adolescente
Cadastro	Nádia Livia Bezerra de Holanda	Técnica em enfermagem	Unidade de clínica Médica
Cadastro	Geusiane Marques Costa Silva	Técnica em enfermagem	Unidade de clínica Médica

Cadastro	Egrinaldo da Costa Pereira	Técnica em enfermagem	Unidade De Bloco Cirúrgico E Processamento De Material Esterilizado
Cadastro	Maria do Socorro Sarmiento Pereira	Técnica em enfermagem	Unidade da Criança e do Adolescente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Portaria - SEI nº 101, de 03 de julho de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 485, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2117, de 26 de agosto de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23771.010533/2025-31 e SEI nº 23477.008688/2026-12;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **adquisição dos Itens 1 e 2 do Grupo 1 do PE 90050/2024 - Descrição: SERINGA PERFUSORA PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO - 60ML e SERINGA PERFUSORA PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO - 20ML**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Paulo Florentino Teixeira Neto** – Chefe Substituto do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 345****;

II - Integrante Demandante: **Adysson Alcântara de Albuquerque** – Assistente administrativo – SIAPE nº 329****;

III - Integrante Demandante: **Marcos Vinicius Sampaio** – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 131****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Paulo Xavier Pamplona

Portaria - SEI nº 102, de 03 de julho de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 485, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2117, de 26 de agosto de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23771.010533/2025-31 e SEI nº 23477.008688/2026-12;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **aquisição de Centrífuga para tubos**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Keyla Cristine de Sousa Costa Rolim** – Chefe Substituta do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 337****;

II - Integrante Demandante: **Marcos Vinicius Sampaio** – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 131****;

III - Integrante Demandante: **Eliane de Sousa Leite** – Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SIAPE nº 111****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Paulo Xavier Pamplona